

Projeto de Lei nº 04 /2020 de 14 de fevereiro de 2020

“Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 220/2006 e dá outras providências”

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 5º da Lei Municipal nº 220/2006 fica assim redigido:

“Art. 5º - O Conselho Municipal Deliberativo do Patrimônio Cultural é composto de 05 (cinco) membros e respectivos suplentes, com composição equilibrada de representantes de instituições públicas e da sociedade civil, e de pessoas com notória atuação na área cultural, da seguinte forma:

- I - Pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, que o presidirá;**
- II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;**
- III - 01 (um) representante da Câmara Municipal;**
- IV - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;**
- V - 01 (um) representante da Associação da Terceira Idade.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reduto, 14 de fevereiro de 2020.


Rubens Torquato de Souza
Prefeito Municipal